

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se as alterações feitas pelo artigo 28, desta Medida Provisória, nos artigos 67, 68 e 70 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Suprima-se, também, a alínea “b”, “w” e “x” do inciso I, o inciso II e o inciso XXI do artigo 51 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 67, 68 e 70 e a revogação do § único do artigo 68 da CLT, que a Medida Provisória 905 busca modificar, trata do trabalho aos domingos. Tentativa igual foi feita no relatório da Medida Provisório 881 que recentemente foi apreciada pelo Congresso Nacional.

O contexto é o mesmo abrir a possibilidade de trabalho aos domingos, de forma desregulamentada, causando pesado prejuízo ao trabalhador. A proposta não prevê o pagamento de hora extra se outro dia de folga for concedido na semana.

Fica o questionamento: A esposa e o marido terão o mesmo dia de folga? E os filhos terão dia de folga na escola? A resposta é não. Além de uma duvidosa geração de emprego a medida causará uma coisa com certeza: a desagregação das famílias, já que elas terão períodos de descanso em dias diferentes.

Para quem se preocupa apenas com o aumento imediato dos lucros a medida até pode parecer boa, mas para os milhões de trabalhadores a medida é terrível.

Em face disso propomos a manutenção do texto original da CLT.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

